

competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150129 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CARLITO ARRUDA DE MIRANDA

END: RM SANTA RITA, 30 MD 2810280 - FAZENDA AMAPÁ.

CEP: 68.473-000 - NOVO REPARTIMENTO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CARLITO ARRUDA DE MIRANDA, CPF: 383.391.962-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 947/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00484 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,19 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150132 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CLEISON ELIAS DA SILVA

END: AV. PARÁ, 1290 - BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CLEISON ELIAS DA SILVA, CPF: 923.897.162-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5151/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00274 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 245,17 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150133 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CASILDO LEONARDO BATISTA

END: TRAV. OZORIO DE FREITAS - NOVO HORIZONTE

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CASILDO LEONARDO BATISTA, CPF: 255.043.041-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10780/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00482 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,64 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150222 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CARLOS MAGNO TAVARES

END: REGIÃO CENTRAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CARLOS MAGNO TAVARES, CPF: 867.465371-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5432/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00190 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar

128,89 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150223 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CREULENE PASSOS CORREIA

END: RUA SANTO AGOSTINHO S/N

CEP: 68.365-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CREULENE PASSOS CORREIA, CPF: 824.641.542-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10363/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00201 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,19 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150227 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CANDIDO FERNANDES DA SILVA

END: COLONIA POMBAL S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CÂNDIDO FERNANDES DA SILVA, CPF: 685.745.682-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11605/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00487 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 18,99 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 150233 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CARLOS SILVESTRE PAXECO

END: AV. MINAS GERAIS, Nº 2630, AEROPORTO

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CARLOS SILVESTRE PAXECO, CPF: 451.476.631-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30485/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00540 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,38 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 151261 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CLAUDIO CESAR BARBOSA LEAL

END: ESTRADA DO PLANI DOURADO, VICINAL VALÊNCIA, 15 KM DA VILA SEC. - SANTO ANTONIO.

CEP: 68.500-000 - MARABÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) CLÁUDIO CESAR BARBOSA LEAL, CPF: 922.825.631-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36042/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-